

RESOLUÇÃO Nº 02

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), criado pela Lei Nº180, de 23 de Abril de 2001, Reeditada e Alterada pela Lei Nº 262, de 11 de Novembro de 2009 e Alterada pela Lei Nº 412/2018, de 05 de Outubro de 2018, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil, e

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

A resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

A resolução nº 109/2009 do CNAS que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020;

A Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020;

A Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020.



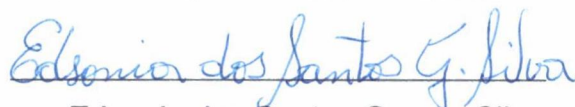
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente:

Serviços/Programas	Saldo
1- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;	R\$ 42.301,10
2- BLOCO DE GESTÃO DO SUAS / IGD – SUAS;	R\$ 5.591,26
3- BLOCO DE GESTÃO DO IGD - PAB	R\$ 75.302,41
4- AÇÕES DE COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369/20;	R\$ 1,70
5- PANDEMIA – COVID -19 – PORTARIA 173/20	R\$ 2.138,59
6- SIGTV – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	R\$ 14.609,98
7-PROCAD - SUAS	R\$ 11.270,35
8-CUSTEIO FNAS	R\$ 327.117,02
9-BLOCO DO IGD BOLSA FAMÍLIA;	R\$ 17.582,90

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboocas do Brejo Velho - Bahia, 17 de Janeiro de 2024.



Edsonia dos Santos Gomes Silva

Presidente do CMAS